

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO

Ano II – Edição 292 – Tauá-CE, quarta-feira, 11 de novembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental – HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL

Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

# **GABINETE DO PREFEITO**

1) PORTARIA nº 1111001/2020, de 11 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que KARINE KELLY LIMA LEITÃO exerce o cargo de *Diretor de Núcleo* – Comissionado, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de Tauá/CE – SEAD, Processo Administrativo nº 437/2020-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 27 de outubro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 09), Parecer da PGM (fls. 10 a 11), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de KARINE KELLY LIMA LEITÃO, portadora do CPF/MF nº 024.669.033-00, a ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 11 de novembro de 2020.

## CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1) PORTARIA Nº 1111001/2020, de 11 de novembro de 2020.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA ANTÔNIA MARIA FEITOSA FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

**CONSIDERANDO**, os Despachos da Secretaria Municipal de Educação nos processos 752/2019 – SEAD, 751/2019 e 746/2019, todos conexos por ser comum o pedido e a causa de pedir, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a ausência da servidora no período em que realizou requerimento de licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração de possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuído ao servidor, em virtude sua ausência desde o ano de 2017, data da última licença concedida;

CONSIDERANDO, que tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados no artigo 146, II e 147 da Lei Municipal 791/1993;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por seus servidores e sanar as irregularidades/ilegalidades;

# RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra a servidora ANTÔNIA MARIA FEITOSA FREIRE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF n° 400.797.753.49, para apurar eventual falta funcional prevista no artigo 146, inciso II, da lei 791/1993.

Art. 2°. O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 12120001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

Art. 3º. Os membros da comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

Art. 5º. Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada, emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 11 de novembro de 2020

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

### **ERICO COSTA ARAÚJO**

Procurador Geral do Município